

Processo n.º: 6109/2022
Protocolo n.º:
Folha n.º:
Rubrica



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

**Comissão Gestora e de
Regulamentação, Monitoramento e
Acompanhamento para
Implantação da Lei Federal n.º
13.709, de 14 de agosto de 2018 –
Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais (LGPD)**

TERMO DE ABERTURA DO PROJETO (TAP)

Maior / 2022

 TRÊS RIOS PREFEITURA	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

Histórico de Alterações			
Versão	Data	Autor	Notas da Revisão
V1.0	02/05/2022	Eduardo dos Santos Oliveira	Versão Inicial do Termo de Abertura do Projeto (TAP).

SUMÁRIO

1. Finalidade do Documento	3
2. Finalidade do Projeto	3
3. Objetivos Mensuráveis e Critérios de Sucesso do Projeto	3
4. Requisitos de Alto Nível.....	4
5. Premissas e Restrições do Projeto	5
6. Descrição de alto nível do projeto, limites e entregas.....	5
7. Fonte de Recursos Financeiros	6
8. Equipe do Projeto	7
9. Partes Interessadas do Projeto.....	7
10. Riscos do Projeto	7
11. Critérios para o Início do Projeto	7
12. Requisitos de Encerramento e Suspensão do Projeto	8
13. Requisitos para Aprovação do Projeto	8
14. Procedimentos Administrativos	12
15. Referência Bibliográfica.....	12
16. Anexos ao Termo de Abertura do Projeto	13
17. Aprovação do Documento	13

 TRÊS RIOS PREFEITURA	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

1. Finalidade do Documento

O Termo de Abertura do Projeto é o documento emitido pelo responsável pela iniciação do projeto ou patrocinador do projeto, que autoriza formalmente a existência de um projeto e fornece ao gerente do projeto a autoridade para aplicar os recursos organizacionais nas atividades do projeto. (PMI, 2017).

2. Finalidade do Projeto

O projeto tem por finalidade a implantação no âmbito da Prefeitura do Município de Três Rios, dos dispositivos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, envolvendo toda as operações de processamento, armazenamento, captura, utilização, reprodução e transferência de dados pessoais, ou seja, para todo e qualquer tratamento de dados pessoais, através da publicação das recomendações para os órgãos do Executivo Municipal. Tem por finalidade, ainda, mapear os processos internos, estabelecer o plano de riscos e falhas, editar e/ou revisar Decretos, Atos Normativos, Contratos e procedimentos operacionais e administrativos, bem como adequar todos e quaisquer sistemas de informação ou controles utilizados na gestão, visando garantir a total aderência à LGPD.

3. Objetivos Mensuráveis e Critérios de Sucesso do Projeto

#	Objetivos Mensuráveis do Projeto	Critérios de Sucesso Relacionados
01	Implantar as diretrizes estratégicas e operacionais da LGPD nos processos da PMTR: Promover o compartilhamento; promover as mudanças técnicas, infra legais, administrativas e de gestão para atender aos requisitos da Lei n.º 13.709 e todas as legislações associadas.	Registrar em controle específico em cada Secretaria, as publicações de Instruções Normativas, adequando e/ou implementando normas e procedimentos operacionais e administrativos.
02	Atender aos direitos dos titulares de dados: Promover, divulgar e atender aos direitos dos titulares de dados pessoais, focando no atendimento em tempo razoável, automatizado (sempre que possível) e com disponibilidade das informações solicitadas.	Desenvolver um Sistema de Informação e/ou Aplicativo, que disponibilize aos titulares de dados as informações solicitadas.
03	Operar mecanismos de governança para monitoramento do tratamento de dados pessoais: Após a estruturação das ações de implementação, implantar mecanismos de controle, como o Comitê de Proteção de Dados, além de monitoramento das estatísticas dos principais processos que operam no tratamento de dados, subsidiando a tomada de decisão.	Implantar o Comitê de Proteção de Dados, bem como um Sistema de Informação e/ou Aplicativo, com painéis (<i>dashboards</i>), apresentando as estatísticas dos processos que operam no tratamento de dados.

Tabela 3.1: Objetivos Mensuráveis e Critérios de Sucesso do Projeto

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 3 de 13

	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)		Processo n.º: 6109/2022
			Protocolo n.º:
			Folha n.º:
			Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)			
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome:	Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

4. Requisitos de Alto Nível

ID	Classificação	Classificação do Critério	#	Requisito de Alto Nível
1	Requisitos da Qualidade	Capturam quaisquer condições ou critérios necessários para validar a conclusão bem-sucedida de uma entrega de projeto ou o cumprimento de outros requisitos do projeto. Exemplos incluem testes, certificações, validações, etc.	1.1	Controlar a qualidade dos Processos de Gerenciamento do Projeto.
			1.2	Monitorar a qualidade das atividades do projeto.
			1.3	Avaliar a qualidade de elaboração da documentação do projeto.
			1.4	Avaliar a qualidade do Plano de Gerenciamento do Projeto.
			1.5	Validar as Entregas do Projeto.
2	Requisitos das Partes Interessadas	Descrevem as necessidades de uma parte interessada ou de um grupo de Partes Interessadas.	2.1	Melhorar a segurança de hardwares, softwares e infraestrutura de TIC da PMTR.
			2.2	Garantir a segurança dos sistemas de informação da PMTR.
			2.3	Assegurar a disponibilidade dos serviços de TIC.
			2.4	Melhorar as condições de trabalho do Setor de TIC.
			2.5	Normatizar os procedimentos operacionais e administrativos de TIC.
3	Requisitos de Negócio	Descrevem as necessidades de nível mais alto da organização como um todo, tais como as questões ou oportunidades de negócio e as razões porque um projeto foi empreendido.	3.1	Garantir o respeito à privacidade.
			3.2	A autodeterminação informativa.
			3.3	A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião.
			3.4	Garantir a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.
			3.5	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação.
			3.6	Assegurar a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor
			3.7	Proteger os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais
4	Requisitos de Projeto	Descrevem ações, processos ou outras condições que devem ser cumpridas pelo projeto. Exemplos incluem datas de marcos, obrigações contratuais, restrições, etc.	4.1	Utilizar as boas práticas de Gerenciamento de Projetos (PMI / Lean 6σ / Scrum)
			4.2	Estabelecer e manter as Linhas de Base do Projeto.
			4.3	Mitigar a restrição de equipe com treinamentos e utilização de SIGP.
5	Requisitos de Transição e Prontidão	Descrevem as capacidades temporárias, tais como os Requisitos de Conversão de Dados e de Treinamento, necessários à transição do estado atual para o estado futuro desejado.	5.1	Capacitar os servidores da PMTR para a adequação à LGPD.
			5.2	Monitorar o processo de implementação das mudanças e novo modelo de operação.
			5.3	Criar Manual de Instruções para os usuários e Termos de Responsabilidades.

Tabela 4-1: Requisitos de Alto Nível do Projeto

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 4 de 13

	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

5. Premissas e Restrições do Projeto

Conforme o **ANEXO I – Registro das Premissas e Restrições**

6. Descrição de alto nível do projeto, limites e entregas

6.1. Descrição em alto nível do Projeto

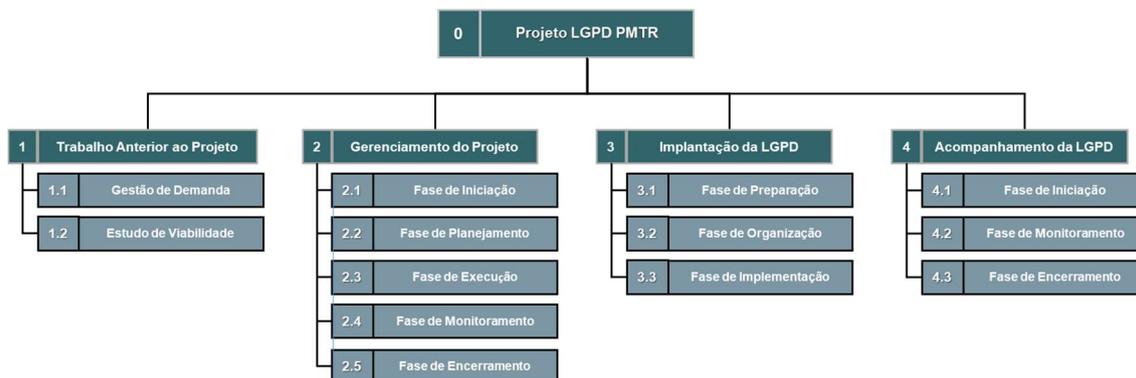


Figura 6.1-1: Descrição em alto nível do Projeto

A descrição em alto nível do projeto baseia-se numa Estrutura Analítica de Projeto (WBS), desenvolvida preliminarmente, a qual será desenvolvida, detalhada e refinada durante o projeto.

6.2. Limites do Projeto / Exclusões / Fora do Escopo

• Limites do Projeto

- Estritamente o constante da Linha de Base do Escopo (Declaração do Escopo, EAP e Dicionário da EAP).

• Exclusões do Projeto

- Execução de qualquer atividade que não esteja estabelecida no Escopo do Projeto;
- Elaboração de quaisquer documentos (relatórios, gráficos, planilhas, pareceres, laudos, etc.), que não estejam estabelecidos no Escopo do Projeto;
- Aprovação de qualquer item que inclua, suprima e/ou altere a legislação, em qualquer esfera federativa;
- Contratação de pessoal, hardwares, softwares e infraestrutura de TIC;
- Resolução de quaisquer questões jurídicas envolvendo a atividade da Tecnologia da Informação e Comunicações;
- Avaliação de desempenho dos Servidores Municipais, quanto ao exercício de suas funções e atribuições;

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 5 de 13

 TRÊS RIOS PREFEITURA	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

- Contratação de treinamentos específicos para a capacitação dos servidores municipais;
 - Execução de treinamentos específicos para a capacitação dos servidores municipais (exceto de LGPD), para exercício de suas funções e atribuições;
 - Contratação de ferramentas específicas de tecnologia da informação e comunicações;
 - Contratação e/ou locação de imóvel, materiais, equipamentos, mobiliário ou recursos de qualquer natureza.
- **Fora do Escopo**
 - Qualquer Pacote de Trabalho e/ou Atividade não pertencente a Linha de Base do Escopo. Caso seja detectada por uma das partes interessadas, a necessidade de inclusão e/ou exclusão de itens do escopo, bem como inclusão de novos Pacotes de Trabalho, não pertencentes ao escopo, deverá ser apresentada um Proposta de Solicitação de Mudança. Os procedimentos para a Solicitação de Mudança serão apresentados oportunamente, no Plano de Gerenciamento do Projeto.

Maiores detalhes sobre o Escopo do Projeto serão apresentados posteriormente, no Plano de Gerenciamento e na Declaração do Escopo do Projeto.

6.3. Principais Marcos do Projeto

#	Marco	Descrição do Marco	Data
1	◇ TAP	Termo de Abertura do Projeto (<i>Project Charter</i>)	02/05/2022
2	◇ RIP	Reunião de Início de Projeto (<i>Kick-Off Meeting</i>)	15/06/2022
3	◇ PGP	Plano de Gerenciamento do Projeto (<i>Project Plan</i>)	15/06/2022
4	◇ ETP 2	Etapa 02 – Gerenciamento do Projeto	27/12/2024
5	◇ ETP 3	Etapa 03 – Implantação da LGPD	29/12/2023
6	◇ ETP 4	Etapa 04 – Acompanhamento da LGPD	16/12/2024
8	◇ RTP	Reunião de Término de Projeto (<i>Project Close-out</i>)	27/12/2024

Tabela 6.3-1: Principais Entregas e Marcos do Projeto

7. Fonte de Recursos Financeiros

Entidade: 02.01 – Prefeitura do Município de Três Rios

Unidade: 02.01.02 – Secretaria Municipal de Governo

Programa: 04.122.2017.2375 – Manutenção da Secretaria de Governo

Elemento: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Ficha: 1490

Fonte de Recurso: 000 – Tesouro Municipal

Dotação Atual: R\$ 62.118,00

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 6 de 13

 TRÊS RIOS —PREFEITURA—	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

8. Equipe do Projeto

A Equipe do Projeto foi designada através do Decreto n.º 6.797, de 11 de abril de 2022, publicado no Boletim Informativo Oficial n.º 1749, de 13/04/2022.

Patrocinador do Projeto				
Nome	Cargo	Matrícula	Área	e-mail
Otorino Bilheri de Souza	Secretário de Governo	124.1951	Secretaria de Governo	governol@tresrios.rj.gov.br
Gerente do Projeto				
Nome	Cargo	Matrícula	Área	e-mail
Eduardo dos Santos Oliveira	Subsecretário de Planejamento	124.2050	Secretaria de Planejamento	integracao@tresrios.rj.gov.br
Equipe do Projeto				
Nome	Cargo	Matrícula	Área	e-mail
Oscar Ferreira Salgueiro de Castro	Procurador-Geral Adjunto	124.1972	Procuradoria Geral do Município	oscar@salgueiroecastro.com.br
Juliano Pereira de Sousa	Oficial Administrativo	111.550	Procuradoria Geral do Município	julianos@tresrios.rj.gov.br
Samuel Brito Rodrigues	Subsecretário de Tecnologia e Informação	124.2953	Secretaria de Planejamento	sti@tresrios.rj.gov.br
Douglas da Silva Zanardi	Coordenador de Tecnologia e Informação	124.2954	Secretaria de Planejamento	sti@tresrios.rj.gov.br
Edmilson Guimarães de Oliveira Filho	Oficial Administrativo	111.1619	Secretaria de Saúde	edinho.tr@hotmail.com
Handerson Luiz Saggiore Ferreira	Oficial Administrativo	111.2126	Secretaria de Saúde	ti.saude@tresrios.rj.gov.br
*Aguarda definição do Chefe do Poder Executivo	-	-	Secretaria de Educação	-
*Aguarda definição do Chefe do Poder Executivo	-	-	Secretaria de Assistência Social	-
*Aguarda definição do Chefe do Poder Executivo	-	-	Secretaria de Controle Interno	-

Tabela 8-1: Equipe do Projeto

*Conforme Art.º 5, § 1º e § 2º, do Decreto n.º 6.797/2022.

9. Partes Interessadas do Projeto

Conforme o **ANEXO II – Registro das Partes Interessadas**

10. Riscos do Projeto

Conforme o **ANEXO II –**

11. Critérios para o Início do Projeto

11.1. Documentos exigidos

O Patrocinador do Projeto deverá proceder a entrega dos seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda (DOD);
- Análise de Viabilidade do Projeto (AVP); e
- Planilha de Mensuração do Projeto (PMP).

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 7 de 13

 TRÊS RIOS PREFEITURA	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

11.2. Termo de Abertura do Projeto

O projeto iniciará uma vez aceitas as condições estabelecidas Termo de Abertura do Projeto (*Project Charter*), através da assinatura pelo Patrocinador do Projeto, autorizando formalmente a existência do projeto e fornecendo ao Gerente do Projeto designado, a autoridade para aplicar os recursos organizacionais nas atividades do projeto, concedendo a autorização para efetuar os preparativos para início da Fase de Planejamento.

12. Requisitos de Encerramento e Suspensão do Projeto

O projeto será encerrado nos seguintes casos:

- Os objetivos do projeto foram alcançados;
- Os objetivos não serão ou não poderão ser cumpridos;
- Os recursos estão esgotados ou não estão mais disponíveis para alocação no projeto;
- A necessidade do projeto não existe mais;
- Recursos humanos e físicos não estão mais disponíveis; ou
- O projeto é finalizado por motivo legal ou por conveniência.

O projeto será suspenso nos seguintes casos:

- A qualquer tempo, por determinação do Patrocinador do Projeto. A suspensão não poderá ser por período superior a 90 (dias). Caso ultrapasse 90 (dias), a critério do Gerente de Projeto, o projeto poderá ser encerrado;
- Atraso no pagamento da Comissão por período superior a 30 (trinta) dias;
- Por grave crise, calamidade pública ou de sinistro; e
- Qualquer questão não solucionada, que impossibilite a continuidade dos trabalhos do projeto, por período superior a 90 (noventa) dias.

13. Requisitos para Aprovação do Projeto

13.1. Requisitos de Gerenciamento do Projeto

Garantir a integridade das Linha de Base do Projeto: Escopo, Cronograma e Custos, assegurando que toda e qualquer proposta de solicitação de mudança (acréscimos e/ou supressões), seja submetida ao Processo de Controle Integrado de Mudanças, sendo que as decisões relativas as Solicitações de Mudança que envolvam o Escopo do Projeto e/ou Produtos deverão ser aprovadas previamente, pelo Patrocinador do Projeto. O Processo de Controle Integrado de Mudanças será detalhado no Plano de Gerenciamento do Projeto.

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 8 de 13

 TRÊS RIOS PREFEITURA	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

13.2. Requisitos de Negócio

13.2.1. Conclusão do movimento da organização

Propõe-se que a verificação do movimento (“As is” → “To be”), esteja em conformidade com a Definição Operacional de Melhoria (DOM), ou seja, impacto positivo, relevante e duradouro, produzido por mudanças realizadas de forma intencional em indicadores de projeto.

Espera-se que nos 6 (seis) meses posteriores a conclusão do projeto, a situação de vulnerabilidade operacional esteja reduzida e/ou eliminada e a conformidade institucional à LGPD esteja concluída.

13.2.2. Atendimento das estratégias, metas e objetivos

Importa destacar que o Projeto de Implantação da LGPD é uma iniciativa que está alinhada as estratégias organizacionais, previstas no Plano de Governo, da atual Administração Municipal, no que se refere a Tecnologia da Informação e Comunicações, de acordo com os itens listados abaixo:

- **Valores:**
 - **Transparência:** garantia à população do acesso às informações e acompanhamento dos resultados dos programas e ações;
- **1 – Saúde:**
 - **Item 1.35:** Promover uma central de marcação única e informatizada, com foco no acolhimento e rapidez, sendo respeitada a ordem de marcação de exames e consultas; **(PRIORIDADE)**
- **2 – Educação:**
 - **Item 2.28:** Buscar recursos, em parceria com o Governo Federal, para que possamos disponibilizar internet em locais públicos, principalmente em bairros carentes, priorizando alunos da rede pública municipal;
 - **Item 2.30:** Identificar, registrar, controlar e monitorar os registros de nascimento para acompanhamento da Secretaria de Educação em consonância com o Juizado da Infância e Adolescência, a fim de evitar a falta de vagas em creches e escolas e prever a demanda; **(PRIORIDADE)**
 - **Item 2.41:** Aprimorar a modernização dos processos de gestão e de ensino/aprendizagem numa perspectiva interativa e digital;
 - **Item 2.43:** Possibilitar a criação do Projeto Laboratório de Informática Educativa, com o objetivo de capacitar estudantes e profissionais da educação para a utilização de ferramentas da informática na área, a fim de diversificar e ampliar os processos de ensino e aprendizagem;

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 9 de 13

 TRÊS RIOS —PREFEITURA—	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

- **3 – Ordem Pública**
 - **Item 3.17:** Aumentar o número de câmeras de monitoramento nos bairros;
 - **Item 3.20:** Implantar uma ouvidoria específica para a Guarda Municipal (elo de comunicação entre os munícipes e a Administração Pública Municipal) para que ela seja, de fato, uma aliada e protetora da população, provendo segurança para todos os cidadãos que moram ou visitam nossa cidade;
 - **Item 3.21:** Avançar na instalação de sistemas de monitoramento eletrônico nas escolas, postos de saúde e logradouros públicos, a fim de garantir a segurança patrimonial e humana de seus usuários;
- **5 – Obras e Serviços públicos**
 - **Item 5.1:** Criar o programa OLHO NOS BAIRROS, com um administrador responsável para que a população realize qualquer tipo de reclamação ou sugestão (um mecanismo de operação será passado para a população), e zeladores fixos para a execução de trabalhos de limpeza, poda e outros serviços;
 - **Item 5.3:** Instalar, na Praça da Autonomia, um posto de atendimento presencial para retirada de documentos e informações;
- **7 – Assistência Social**
 - **Item 7.5:** CADSUAS (Cadastro do Sistema Único de Assistência Social): fazer com que as funções estejam pertinentes para que possamos reunir informações dos equipamentos mantidos pela própria Secretaria de Assistência Social, pelo Fundo Municipal, pelo Conselho Municipal e pelas entidades socioassistenciais, buscando uma constante atualização. CADÚNICO: fortalecer-lo através de ações descentralizadas por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a fim de uma aproximação dos usuários ao acesso dos programas sociais do Governo Federal; (PRIORIDADE)
- **11 – Comunicação Social**
 - **Item 11.1:** Melhorar a coordenação dos processos de comunicação;
 - **Item 11.2:** Garantir o gerenciamento de processos de comunicação institucional, interna e externa, gerando transparência ao governo; (PRIORIDADE)

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 10 de 13

 TRÊS RIOS -PREFEITURA-	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

- **Item 11.6:** Prioritariamente, vamos buscar fazer com que o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA de nossa cidade seja reconhecido por méritos de suas informações e transparência dos atos públicos. (PRIORIDADE)
- **14 – Infraestrutura**
 - **Item 14.26:** Viabilizar procedimentos de fácil acesso através de programas específicos de aplicativos de meios digitais para que a ouvidoria dê celeridade de atendimento entre o cidadão e o município, tendo como base a individualização -por Secretaria - e a visibilidade de forma integrada; (PRIORIDADE)
- **15 – Administração Pública**
 - **Item 15.4:** Otimizar os processos administrativos; realizar manutenção de um dispositivo de segurança que permita acesso e cópia de todos eles, evitando a perda de dados em mãos de terceirizados;
 - **Item 15.12:** Desenvolver novos sistemas (programas), além de manter os existentes na prefeitura, remodelando e alimentando o nosso Website, de maneira objetiva e de fácil entendimento; (PRIORIDADE)
- **17 – Finanças**
 - **Item 17.4:** Melhorar as práticas de acessibilidade informativa as áreas de fiscalização, arrecadação e cobrança de nosso município;
- **18 – Controle Interno**
 - **Item 18.3 -** Realizar ações visando dar publicidade e transparência aos contratos de serviços terceirizados; (PRIORIDADE)
 - **Item 18.5:** Prioritariamente, vamos buscar fazer com que o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA de nossa cidade seja reconhecido por méritos de suas informações e transparência dos atos públicos; (PRIORIDADE)
- **Juventude (Ações)**
 - Criar espaços de Inclusão Digital (telecentros e internet) na cidade, democratizando o acesso à informação;
 - Implantar o Portal da Juventude na Internet, como forma de viabilizar o acesso permanente a estudos e pesquisas sobre a juventude (análise de demandas, perfil, etc.);
- **Ciência Tecnologia e Inovação**
 - Promover a transparência da gestão por meio de ferramentas tecnológicas; e
 - Fomentar a interação com o cidadão a partir de ferramentas tecnológicas para uma gestão mais participativa.

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 11 de 13

	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

A incorporação de outras metas e objetivos organizacionais poderá ocorrer caso tenham sido identificadas no decorrer dos trabalhos, sendo apresentadas pelo Patrocinador do Projeto.

13.2.3. Atingir a satisfação das partes interessadas.

A satisfação das necessidades e expectativas das partes interessadas inicia-se com o a identificação das partes, compreensão dos impactos, levantamento das expectativas e dos requisitos de comunicação; mantendo-se durante o projeto a oportuna e necessária informação sobre o status do projeto, atualizando-as das últimas ocorrências e conclui-se com o atingimento dos objetivos propostos para o projeto.

13.2.4. Adoção aceitável pelo cliente/usuário final.

A aferição da conformidade das Entregas do Projeto está a cargo da Procuradoria Geral do Município, que procederá à verificação dos Processos de Gerenciamento, responsáveis pelas Entregas do Projeto, assegurando a observância dos requisitos e padrões das entregas, explicitados no Plano de Gerenciamento do Projeto, mediante o aceite do Patrocinador e da formalização dos respectivos Termos de Recebimento.

13.2.5. Atendimento dos critérios de governança.

A aferição da conformidade com os critérios de governança está a cargo da Secretaria de Controle Interno, que procederá a verificação dos Processos de Governança da PMTR, assegurando a observância dos requisitos e padrões da governança municipal.

14. Procedimentos Administrativos

Como parte das normas e procedimentos do projeto, definiu-se que será incluída no Processo Administrativo n.º 6.109/2022, toda e qualquer documentação referente ao Projeto de Implantação da LGPD, bem como toda e qualquer atualização destes documentos. Assim sendo, após sua assinatura, o presente Termo de Abertura do Projeto (versão original) será apensado ao referido processo.

15. Referência Bibliográfica

PMI – PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE. Guia PMBOK®: Um Guia para o Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos, Sexta edição, Pennsylvania: PMI, 2017.

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 12 de 13

	Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Processo n.º: 6109/2022
		Protocolo n.º:
		Folha n.º:
		Rubrica
Termo de Abertura do Projeto (TAP)		
Cód. do Projeto:	001/2022	Nome: Implantação da Lei Federal n.º 13.709 – LGPD

16. Anexos ao Termo de Abertura do Projeto

16.1. ANEXO I – Registro das Premissas e Restrições

16.2. ANEXO II – Registro das Partes Interessadas

16.3. ANEXO III – Registro dos Riscos

17. Aprovação do Documento

Uma vez aceitas as condições estabelecidas no presente “Termo de Abertura do Projeto” (*Project Charter*), este documento deverá ser devidamente assinado, para formalizar a autorização para efetuar os preparativos para início dos serviços do projeto.

Três Rios, 2 de maio de 2022.

Eduardo dos Santos Oliveira
Subsecretário de Planejamento
Matrícula: 124.2050
Gerente do Projeto

Otorino Bilheri de Souza
Secretário de Governo
Matrícula: 124.1951
Patrocinador do Projeto

Etapa 2 – Gerenciamento do Projeto	Fase de Iniciação do Projeto
Termo de Abertura do Projeto (TAP)	Página 13 de 13